

ANÁLISE DOS AVANÇOS TRAZIDOS PELA LEI N. 14.133 NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS¹

Ellen da Silva Honorato², Daniel Moraes Pinheiro³

¹ Vinculado ao projeto “A cidade e a construção dos espaços democráticos: expressões da política no cotidiano e as práticas para o fortalecimento da cultura política e da democracia”

² Acadêmico (a) do Curso de Administração Pública - ESAG - Bolsista PIVIC/UDESC

³ Orientador, Departamento de Administração Pública - ESAG - daniel.pinheiro@udesc.br

A Administração Pública brasileira ostenta um grande poder de influência, uma vez que é uma das maiores compradoras do mercado. Sua parcela de contribuição chega a representar cerca de R\$ 797 bilhões de reais (ano base de 2013) apenas no âmbito federal (ZAGO, 2018). Em razão disso, o Poder Público tem capacidade de determinar pressupostos para produção das mercadorias e de impelir a maneira como o mercado desenvolverá e aperfeiçoará produtos. Assim, sob este panorama, a maneira como o Estado escolhe fazer as contratações públicas tem papel estratégico para estimular uma economia mais sustentável. Ao longo dos anos, o Estado passou a compreender a importância de desenvolver políticas nas suas compras públicas que vão de encontro a esse entendimento. Assim, utilizando a função regulatória das licitações, as licitações sustentáveis surgem, não como uma nova modalidade, mas uma maneira de definir critérios nas modalidades já existentes (CAVALCANTE, 2018).

Nesse sentido, a nova lei de licitações (NLL) nº 14.133/21, que veio substituir a antiga disciplina oriunda da Lei 8.666/1993, foi sancionada prevendo consigo, segundo os legisladores, uma sistemática que se pauta na lógica da sustentabilidade ambiental (SILVA, 2021). Porém, para entender de maneira mais profunda os dispositivos da NLL, é importante compreender o que a Administração Pública tem feito para incentivar os órgãos e os licitantes a buscarem maneiras mais sustentáveis para se produzir e comprar nos últimos anos.

A maneira selecionada para convergir nesta direção foi analisar as legislações, principalmente no que tange às leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011 e verificar elementos relativos às compras sustentáveis. Para assim, analisar a nova lei de licitações (nº 14.133/21), também sob o olhar das licitações sustentáveis.

A presente pesquisa, parte do questionamento: Quais os avanços trazidos no âmbito das compras sustentáveis no setor público pela Nova Lei de Licitações (14.133/21)? Possui por objetivo geral: Identificar quais foram os avanços trazidos pela Lei n. 14.133/21 no âmbito das compras sustentáveis no setor público. Ficando delimitado os seguintes objetivos específicos, instituídos a fim de comprimir, com satisfação, o objeto geral: (1) Identificar e descrever, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, elementos relativos à compras sustentáveis; (2) Identificar e descrever, na Nova Lei de Licitações (nº 14.133/21), elementos relativos à compras sustentáveis; (3) Analisar legislações complementares que abordam a sustentabilidade nas compras públicas; (4) Comparar a Lei 14.133/21 com a Lei 8.666/93 e (4) analisar possíveis as mudanças que impactam as compras sustentáveis.

A escolha deste tema se dá pela compreensão de que as licitações sustentáveis são um meio jurídico legal e viável na tentativa de redução dos impactos gerados ao meio ambiente. A postura da

Administração Pública aliada aos critérios ambientais exigidos nos editais de licitação para a aquisição de produtos, contratação de serviços ou execução de obras podem se tornar um incentivo ao mercado para adotarem procedimentos mais sustentáveis durante todo o desenvolvimento e construção de produtos ou serviço, e não apenas quando se deparar com um edital de licitação do poder público.

Assim, para fins metodológicos, propõe-se uma pesquisa descritiva, de abordagem qualitativa e de procedimento técnico bibliográfico. Com objetivo de sintetizar o histórico das legislações que regem as compras públicas para o melhor entendimento do cenário atual e do ambiente de mudanças do campo. Analisar via comparativo de letra de lei e de entendimento doutrinários as principais alterações e abordar elementos relativos ao conceito de sustentabilidade pela ótica dos autores apresentados na revisão bibliográfica.

Dessa maneira, busca-se colaborar com o campo teórico da sustentabilidade e das licitações e contratos públicos a fim de gerar reflexões acerca do papel que a Administração Pública vem desempenhando no incentivo a procedimentos mais sustentáveis durante todo o processo licitatório. E compreender quais os desafios enfrentados pelos gestores, inseridos no contexto da mudança de legislação, no que tange suas escolhas, ou não, durante a condução do procedimento licitatório.

Palavras-chave: Administração Pública; Licitações; Sustentabilidade.

REFERÊNCIAS:

CAVALCANTE, Marco Aurélio. **Licitações Sustentáveis: Uma análise frente aos princípios da economicidade, igualdade e competitividade.** Brasília, 2018.

SILVA, Carlos Sérgio Gurgel da. **A sustentabilidade ambiental na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-nov-28/gurgel-sustentabilidade-ambiental-lei-licitacoes#author>. Acesso em: 20 maio 2023.

ZAGO, Marina Fontão. **Poder de compra estatal como instrumento de políticas públicas.** Brasília; ENAP, 2018. Disponível em: acesso em: 15 fev. 2023.